

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado do Edital FAPES/CAPES nº 30/2018 - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-graduação - DOUTORADO (PROCAP 2019 - DO), homologado pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES.

### JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nº	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	RESULTADO
1	Biologia Vegetal	UFES - VITÓRIA	INDEFERIDO
2	Ciências Florestais	UFES - ALEGRE	INDEFERIDO
3	Engenharia Ambiental	UFES - VITÓRIA	INDEFERIDO
4	Física	UFES - VITÓRIA	INDEFERIDO
5	Administração	UFES - VITÓRIA	INDEFERIDO
6	Linguística	UFES - VITÓRIA	DEFERIDO

### DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSA - DOUTORADO

Nº	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	Nº DE COTAS DE BOLSAS
1	Astrofísica, Cosmologia e Gravitação	UFES - VITÓRIA	1
2	Biotecnologia	UFES - VITÓRIA	1
3	Biotecnologia - RENORBIO	UFES - VITÓRIA	1
4	Biotecnologia Vegetal	UVV	1
5	Ciências Biológicas (Biologia Animal)	UFES - VITÓRIA	1
6	Ciências Contábeis e Administração	FUCAPE	1
7	Ciências Contábeis e Administração (Profissional)	FUCAPE	1
8	Ciências Farmacêuticas	UVV	1
9	Ciências Sociais	UFES - VITÓRIA	1
10	Direito e Garantias Fundamentais	FDV	1
11	Economia	UFES - VITÓRIA	1
12	Educação	UFES - VITÓRIA	1
13	Educação Física	UFES - VITÓRIA	1
14	Engenharia Elétrica	UFES - VITÓRIA	1
15	Engenharia Mecânica	UFES - VITÓRIA	1
16	Filosofia	UFES - VITÓRIA	1
17	Genética e Melhoramento	UFES - ALEGRE	1
18	Geografia	UFES - VITÓRIA	1
19	História	UFES - VITÓRIA	2
20	Letras	UFES - VITÓRIA	1
21	Linguística	UFES - VITÓRIA	1
22	Oceanografia Ambiental	UFES - VITÓRIA	1
23	Política Social	UFES - VITÓRIA	2
24	Produção Vegetal	UFES - ALEGRE	1
25	Psicologia	UFES - VITÓRIA	1
26	Química	UFES - VITÓRIA	2
27	Saúde Coletiva	UFES - VITÓRIA	1

<b>PROPOSTAS INABILITADAS</b>			
<b>Nº</b>	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>MOTIVO</b>
<b>1</b>	Doenças Infecciosas	UFES - VITÓRIA	Itens 5.1.d; 7.1.d; 7.2.; 8.2.2.c-d do Edital
<b>2</b>	Assistência Farmacêutica-Rede	UVV	Itens 5.1.e-f; 7.1.f; 8.2.2.c do Edital

Vitória, 20/03/2019

Aviso publicado no DIO-ES em 20/03/2019

**Denio Rebello Arantes**

*Diretor Presidente - FAPES*

## INSTRUÇÕES PARA INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA

### **1ª ETAPA – INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA PELO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1.1. As indicações dos candidatos à bolsa serão realizadas via SIGFAPES, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA			
ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Indicação de bolsista	Coordenador do Programa de Pós-graduação (PPG)	20/03/2019 a 29/03/2019	Para início da bolsa a partir de abril/2019
		<b>A partir de 30/03/2019, o Coordenador terá até o 15º dia (corrido) do mês anterior ao de início da bolsa para indicar o bolsista via SIGFAPES, até o prazo concedido em Edital.</b>	

1.2. O Coordenador do PPG deverá acessar o tutorial “Tutorial Requisição, Substituição e Cancelamento de Bolsista”, disponível na página da FAPES (<http://fapes.es.gov.br/sigfapes>), para maiores orientações acerca da indicação dos candidatos via SIGFAPES.

1.3. Os candidatos à bolsa deverão ter cadastro no SIGFAPES e inserir os seguintes documentos:

DOCUMENTO	BOLSITA
RG	x
CPF	x
Comprovante de residência <sup>(1)</sup>	x
Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	x
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual	x
Certidão de Débito com Tributos Municipais <sup>(2)</sup>	x
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	x
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) <sup>(3)</sup>	x
Extrato do INSS (CNIS) <sup>(4)</sup>	x
Declaração de Imposto de Renda (IRPF) atualizada <sup>(5)</sup>	x
Plano de Atividades do SIGFAPES assinado pelo candidato, orientador e coordenador do PPG <sup>(6)</sup>	x
Formulário FAPES 3D	x
Comprovante de matrícula <sup>(7)</sup>	x
Diploma/Comprovante maior titulação	x
Currículo Lattes	x

- (1) O comprovante de residência deverá estar em nome do candidato à bolsa ou de seus pais, caso more com eles; OU estar em nome do cônjuge e ser anexado juntamente com a certidão de casamento/união estável; OU estar nome de terceiro, e ser anexado juntamente com uma declaração em que o terceiro afirma que o candidato mora na residência; OU estar em nome do locador do imóvel, e ser anexado juntamente com o contrato de locação.
- (2) A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência.
- (3) O órgão responsável pela emissão do CAGED é o Ministério do Trabalho e Emprego.
- (4) O órgão responsável pela emissão do CNIS é a Previdência Social.
- (5) Cópia completa da declaração IRPF do último exercício, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. SE NÃO DECLARANTE, retirar nada consta na base de dados da Receita Federal.
- (6) Preencher o Plano de Atividades com o início e duração da bolsa corretos, conforme cronograma de submissão e normas do Edital.
- (7) Apresentar o comprovante de matrícula na Pós-Graduação contendo a data da 1ª matrícula e o tempo máximo permitido em regimento para que o pós-graduando defenda a dissertação, trabalho de conclusão de curso ou equivalente.

1.4. Serão REPROVADAS as indicações de candidatos à bolsa com pendências nos documentos listados no item 1.3 ou fora do prazo estabelecido no item 1.1.

## **2ª ETAPA – CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS PELA FAPES**

2.1. Cumprida a 1ª etapa da indicação, o bolsista deverá firmar “Termo de Concessão de Bolsa de Doutorado” com a FAPES, mediante assinatura do instrumento pelo bolsista, orientador e Coordenador do PPG.

2.2. As instruções serão encaminhadas via SIGFAPES, pela Subgerência de Contratação da FAPES ([sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br)).

## **3ª ETAPA – PAGAMENTO DA BOLSA PELA FAPES**

3.1. De ordem do Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira da FAPES, informamos que a partir de 22/01/2019, para todas as requisições de bolsa realizadas via SIGFAPES deverá ser preenchido no “Formulário de Atividades do Bolsista”, os dados bancários para recebimento da bolsa FAPES.

3.2. Lembramos que o pagamento da bolsa FAPES é realizada somente em conta corrente do Banco BANESTES em nome do candidato à bolsa.

3.3. Caso o candidato não possua conta corrente BANESTES poderá ser solicitado à FAPES ofício para abertura de conta em faixa especial, isenta de algumas taxas de movimentação.

Para isso, é necessário o coordenador do projeto enviar um e-mail ao endereço [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br), contendo as seguintes informações:

NOME DO BOLSISTA	CPF	MODALIDADE DE BOLSA

3.4. O bolsista deverá manter a movimentação dos recursos financeiros na conta corrente do Banestes informada, sendo vedada a portabilidade do pagamento das parcelas da bolsa efetuado pela FAPES.

3.5. Os pagamentos são realizados conforme calendário disponível no site da FAPES.

Dúvidas:

- Indicação de bolsista: 3636-1866/1868: [bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br);
- Termo de Compromisso de Bolsa de Doutorado: 3636-1896 [sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br).